



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CONTRATO 020/FMS/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA E A EMPRESA R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representada pela sua Secretária, Sra. **ELIANE MARTINS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2335818 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 800.360.582-20, residente e domiciliada a Rua Sucupira, nº 42, Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 18.549.387/0001-03, I.E. nº 15.417.935-3 estabelecida à Av. Caiena, nº. 1201, Qd 02 B Lt 012, Residencial Vila Rica, CEP: 68.515-000 Parauapebas - Pará, Telefone: (94) 3426 - 8222 e-mail Sandro.muniz@maxx.ind.br Representante legal: Sr. ELIAS ALEXSANDRO MARQUES MUNIZ, residente à Rua Dakar, nº 1085, Qd. 04 Lt. 14, Vila Rica, CEP: 68.515-000, Parauapebas - Pará, portador da carteira de identidade nº 1233317 SSP/MA e do CPF: nº 477.024.433-91, Telefone: (94) 99149 – 1622, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP Nº 011/FMS/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para fornecer materiais de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP Nº 011/FMS/2019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 011/FMS/2019, homologada pela sua Secretária Municipal de Saúde em 05/11/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

GÊNEROS HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILOS

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. und.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA UND. DE 01 LT	1600	UND	Maxx	3,50	5.600,00
2	ÁLCOOL DE 1LT	1200	UND	audax	8,97	10.764,00
3	ÁLCOOL GEL 500 GR	200	UND	Audax	12,83	2.566,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS 1 LT	200	UND	Maxx	6,76	1.352,00
5	AVENTAL	50	UND	Fratuteli	13,23	661,50
6	BACIA ALUNDINIO Nº 34	25	UND	Erilar	64,81	1.620,25
7	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS	50	UND	merconplas	13,43	671,50
8	CAIXA ISOPOR 30 LTS	10	UND	Isoeste	72,66	726,60
9	CAIXA ISOPOR 50 LTS	10	UND	Isoeste	100,00	1.000,00
10	CERA LÍQUIDA DE 800 ML	200	UND	Zupp	4,79	958,00
11	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	50	UND	Merconplas	50,60	2.530,00
12	CESTO PARA LIXO DE 50 LITROS	50	UND	Merconplas	96,60	4.830,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

13	COADOR DE PANO PARA CAFÉ/CHÁ	10	UND	Plati	3,83	38,30
14	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ	30	UND	Marata	3,76	112,80
15	COLHER DESCARTAVEL CX COM 30 UND	500	PC	Sertplast	4,76	2.380,00
16	COLHER INOX	300	UND	Iluminox	4,66	1.398,00
17	COPO DE VIDRO	200	UND	Nadir	3,96	792,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	1600	PCT	Copoplast	4,50	7.200,00
19	COTONETE	700	CX	Cotton	3,66	2.562,00
20	DESINFETANTE 02 LTS	1500	UND	Maxx	7,80	11.700,00
21	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	400	UND	Dom Line	12,76	5.104,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	2500	FRC	Oi	2,60	6.500,00
23	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 1 KG (SACO)	30	PCT	Plastibom	33,97	1.019,10
24	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 3 KG (SACO)	30	PCT	Plastibom	35,10	1.053,00
25	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 10 KG (SACO)	30	PCT	Plastibom	35,97	1.079,10
26	ESCOVA DE ESCOVAR DENTE	500	UND	Condor	5,03	2.515,00
27	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	50	UND	Limpamania	3,70	185,00
28	ESCPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE	200	UND	Wish	2,06	412,00
29	ESPONJA DE AÇO PCT	200	UND	Qlustro	2,33	466,00
30	ESQUEIRO	40	UND	Bic	3,46	138,40
31	FACA DE COZINHA	20	UND	Mundial	20,00	400,00
32	FACA INOX DE MESA	40	UND	Mundial	5,16	206,40
33	FLANELAS COR ALARANJADA	300	UND	Sacaria Leão	4,29	1.287,00
34	GARFOS DESCARTAVEL	200	CX	Sertaplast	4,92	984,00
35	GARFOS INOX	100	UND	Iluminox	5,79	579,00
36	GUARDANAPLO DESCARTAVEL	1000	PCT	Globo	4,06	4.060,00
37	LÃ DE AÇO	300	PCT	Q lustro	1,99	597,00
38	LIMPA ALUNDÍNIO 500 ML	600	FC	Nutrilar	3,59	2.154,00
39	LIMPA CERÂMICA 1L	600	UND	Maxx	6,30	3.780,00
40	LIMPA VIDRO 500 ML	200	UND	Audax	7,59	1.518,00
41	LIMPADOR INSTANTANIO MULTI-USO 500 ML	600	UND	Audax	7,01	4.206,00
42	LIMPA PEDRA 2L	600	FC	Maxx	33,83	20.298,00
43	PÁ P/ LIXO	20	UND	Mercoplas	12,13	242,60
44	PALITO PARA DENTE	100	CX	Gina	1,00	100,00
45	PANO DE PRATO	100	UND	Sacaria Leão	6,97	697,00
46	PANO P/ CHÃO	250	UND	Sacaria Leão	7,16	1.790,00
47	PANELA MEDIA DE ALUMINIO BATIDO	10	UND	Eirilar	118,30	1.183,00
48	PANELA PREÇÃO 7 LTS	5	UND	Eirilar	245,00	1.225,00
49	PANELA PREÇÃO 4,5 LTS	5	UND	Eirilar	83,30	416,50
50	PAPEL ALUNDINIO	30	RL	Leve clean	5,86	175,80
51	PAPEL FILME	80	RL	Sulfilmes	7,12	569,60
52	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4	3000	UND	Belfofo	4,50	13.500,00
53	PAPEL TOALHA	3500	UND	Absoluto	4,70	16.450,00
54	PEDRA SANITÁRIA	200	UND	Sany	2,08	416,00
55	PRATO DE LOUÇA	100	UND	Oxford	5,20	520,00
56	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DIAMETRO PCT 10	500	PCT	Cristal	5,43	2.715,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

	UND					
57	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	500	PCT	Cristal	2,40	1.200,00
58	PREGADOR DE ROUPAS	300	PTC	Prati	3,00	900,00
59	PILHA AA	80	UND	Ray o vac	2,76	220,80
60	PILHA AAA	80	UND	Ray o vac	3,90	312,00
61	PILHA C	80	UND	Ray o vac	5,73	458,40
62	RODOS DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE C/ CABO	120	UND	Polares	28,00	3.360,00
63	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO C/ CABO	200	UND	Polares	20,00	4.000,00
64	SABÃO EM BARRA CONTENDOC/ 5 UND	150	PC	Regente	8,00	1.200,00
65	SABÃO EM PÓ. DE 500 Gr	1400	UND	Espumil	6,32	8.848,00
66	SABONETE	1000	UND	Flor de ypê	2,83	2.830,00
67	SACO DE LIXO – 100 LTS PCT C/ 10 UND	50	PCT	SML	6,00	300,00
68	SACO DE LIXO – 20 LTS PCT C/ 10 UND	500	PCT	SML	4,00	2.000,00
69	SACO DE LIXO – 30 LITROS PCT C/ 10 UND	200	PCT	SML	4,20	840,00
70	SACO DE LIXO – 50 LITROS PCT C/ 10 UND	200	PCT	SML	5,50	1.100,00
71	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA	50	PCT	Dadu	4,90	245,00
72	SODA CAUSTICA 1KG	60	UND	Sodabona	19,00	1.140,00
73	TOUCA DESCARTAVEL PARA COZILHAR	100	UND	Life clen	1,03	103,00
74	VASSOURA DE PELO COM CABO	100	UND	Polares	10,00	1.000,00
75	VASSOURAS DE PALHA	50	UND	Polares	10,00	500,00
76	VASSOURAS DE PELO	100	UND	Polares	10,90	1.090,00
77	VASSOURINHA P/ LOUÇA BANHEIRO	50	UND	Polares	6,96	348,00
Valor Total do Lote: Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos						189.999,65

LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Und.	Valor Total
1	ABACAXI	256	KG	REGIONAL	4,00	1.024,00
2	ABOBORA CABUTIA	520	KG	REGIONAL	4,50	2.340,00
3	ALHO	65	KG	REGIONAL	19,00	1.235,00
4	BANANA DA TERRA	320	KG	REGIONAL	6,00	1.920,00
5	BANANA PRATA	320	KG	REGIONAL	5,00	1.600,00
6	BATATA DOCE	256	KG	REGIONAL	4,30	1.100,80
7	BATATA INGLESA	320	KG	REGIONAL	5,50	1.760,00
8	BETERRABA	320	KG	REGIONAL	5,00	1.600,00
9	CEBOLA DE CABEÇA	320	KG	REGIONAL	6,50	2.080,00
10	CENOURA	320	KG	REGIONAL	4,50	1.440,00
11	CHUCHU	256	KG	REGIONAL	4,76	1.218,56
12	LARANJA	256	KG	REGIONAL	3,50	896,00
13	MAÇA	320	KG	REGIONAL	5,96	1.907,20
14	MANDIOCA	640	KG	REGIONAL	5,06	3.238,40
15	MELANCIA	192	KG	REGIONAL	3,22	618,24
16	PIMENTÃO	320	KG	REGIONAL	5,30	1.696,00
17	REPOLHO	640	KG	REGIONAL	4,50	2.880,00
18	TOMATE	320	KG	REGIONAL	6,08	1.945,60
Valor Total do Lote: Trinta Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos						30.499,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 220.499,45 (Duzentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP Nº 011/FMS/2019, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

7.4.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA, CNPJ (MF) 11.822.995/0001-92 e constar o número do Pregão e do Contrato em que se referem;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao BANPARÁ – AGÊNCIA SAPUCAIA e/ou BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA XINGUARA endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência online pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIANE MARTINS ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°. 065/2017
CONTRATANTE

R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ELIAS ALEXSANDRO MARQUES MUNIZ – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____